LEI N° 2949, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 30.554,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0013.2.213 – Programa Liberdade Cidadã – Convênio nº 057/12
3.3.90.39.00.00.3889–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica..R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.3889 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.340,00
4.4.90.52.00.00.3000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.714,00
TOTAL.....R$ 30.554,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:
Superávit financeiro da fonte 889.....R$ 28.840,00
Superávit financeiro da fonte 000.....R$ 1.714,00
TOTAL.....R$ 30.554,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Março de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal